



O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura da UFSC, no uso de suas atribuições e em atenção à deliberação do Colegiado Pleno, em sessão realizada no dia 12 de julho de 2024,

R E S O L V E:

ESTABELECER o seguinte regulamento para a **Elaboração e Apresentação de Projetos de Tese** no Programa de Pós-Graduação em Aquicultura:

Art. 1º O projeto deverá apresentar de forma clara e concisa o trabalho de Tese que o(a) discente irá desenvolver no Programa. Este projeto deverá conter os seguintes itens:

- I. **Capa:** deverão ser apresentados o Título do Projeto, que deverá ser claro e objetivo, o Nível (Doutorado), o Nome do Autor, o Nome do(a) Orientador(a);
- II. **Resumo e palavras-chave:** Resumo redigido em parágrafo único com no máximo 1.400 caracteres (sem espaços). Deverão ser selecionadas e até cinco palavras-chave, separadas por vírgula, em ordem alfabética, sendo a primeira palavra obrigatoriamente Aquicultura;
- III. **Introdução:** neste item, o tema do estudo a ser abordado deverá ser apresentado e contextualizado, com o uso de revisão bibliográfica abrangente. Deverá também ser apresentada, claramente, a questão central do Projeto, ou seja, em meio ao tema escolhido, a que questão (ou questões) se pretende responder e a relevância do(s) estudo(s) proposto(s);
- IV. **Hipóteses:** deverão ser apresentadas as hipóteses que norteiam o Projeto, considerando-se que as hipóteses são respostas provisórias à questão central apresentada no item “Introdução”. A(s) hipótese(s) deverá(ão) ser formulada(s) no modo afirmativo;
- V. **Objetivo Geral e Objetivos Específicos:** o objetivo geral deverá apresentar uma visão abrangente da finalidade da realização do Projeto, enquanto os objetivos específicos identificarão as ações que serão realizadas para a viabilização do objetivo geral;
- VI. **Material e Métodos:** descrição do material necessário e dos métodos que serão utilizados para o desenvolvimento do Projeto, de modo que seja possível atingir os objetivos propostos;
- VII. **Orçamento:** deverá ser apresentada a relação do material e dos serviços de terceiros necessários para a execução do projeto, incluindo preço;
- VIII. **Viabilidade Econômica e Técnica:** neste item deverá ser demonstrado que o Projeto é exequível dentro dos limites técnicos e financeiros do laboratório onde será executado, explicitando também a fonte de seu financiamento.

§ 1º O Programa de Pós-Graduação em Aquicultura não assume nenhum ônus para a execução do Projeto.

§ 2º Para as atividades que serão realizadas fora do laboratório do Professor(a) Orientador(a) e que envolvam o uso de instalações, equipamentos ou outros materiais, e para as atividades que dependerão de doações ou custeio de despesas extra laboratório, deverão ser anexadas ao Projeto a comprovação da concordância da cessão dos mesmos pelo(a) responsável e/ou a viabilidade para o pagamento das despesas;
- IX. **Produção Científica Esperada:** neste item deverão ser apresentados os artigos científicos que serão gerados, e os periódicos previstos para sua publicação (mínimo de dois artigos, um com percentil igual ou maior que 50% e outro com percentil igual ou maior que 25%).
- X. **Cronograma de Execução:** deverá apresentar de forma clara e bem definida, todas as etapas do Projeto, de modo a permitir o entendimento e o acompanhamento das atividades que serão desenvolvidas.



§ único. O Projeto deverá prever a conclusão e a defesa da Tese até o **prazo máximo de 42 meses** de permanência do(a) discente no Programa;

XI. **Referências Bibliográficas:** deverá conter a lista das publicações utilizadas para a elaboração do Projeto em ordem alfabética, que deverão ser citadas de acordo com as normas atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Art. 2º **Formatação:** o projeto deverá ser apresentado no tamanho A4, de acordo com as normas de informação e de documentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes e “**Template**” para formatação de teses e dissertações (**papel:** tamanho A4; **margens:** superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm; **cabeçalho** 2,0 cm; **rodapé** 1,5 cm; **paginação:** canto superior direito; **espaçamento:** 1,5 entre linhas, excetuando-se as legendas das ilustrações e tabelas e as referências; **fonte sugerida:** Times New Roman; **tamanho da fonte sugerida:** 12 para o texto e tamanho menor para legendas e fontes das ilustrações e das tabelas).

§ único. **Limite de páginas** excluindo-se a capa, resumo, orçamento, referências, anexos e apêndices: **quinze**.

Art. 3º Para o Projeto de Pesquisa que envolver investigação com vertebrados, ou a utilização de técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados, o(a) Professor(a) Orientador(a), após a aprovação do Projeto, deverá submetê-lo à aprovação do respectivo Comitê de Ética ou da Comissão de Biossegurança da UFSC.

§ único. O comprovante da submissão do projeto ao Comitê de Ética / Comissão de Biossegurança deverá ser entregue ao Programa no prazo de **dois meses** após a aprovação do projeto.

Art. 4º O(A) discente que ingressar em março deverá **encaminhar o projeto de tese para cada membro da banca** (arquivo único) e **para o correio eletrônico do Programa** (ppgaqi@contato.ufsc.br) até **setembro** do mesmo ano, enquanto o(a) discente que ingressar em agosto deverá fazê-lo até **março** do ano seguinte.

Art. 5º O(A) discente que ingressar em março deverá defender o Projeto de tese até **outubro** do mesmo ano, enquanto o(a) discente que ingressar em agosto deverá fazê-lo até **abril** do ano seguinte.

§ único. O tempo para apresentação do Projeto de Tese será de 30 a 40 minutos.

Art. 6º O Projeto de Tese será avaliado por uma Banca Examinadora, que será composta por **três doutores, sendo ao menos um deles interno ao Programa, e os demais externos ao Programa** convidados pelo(a) discente e Orientador(a). Na designação da banca deverão constar dois membros suplentes, um interno e outro externo ao programa.

§ 1º Os nomes dos membros da banca examinadora deverão ser encaminhados pelo(a) Professor(a) Orientador(a) à Coordenação do Programa via correio eletrônico (ppgaqi@contato.ufsc.br), no prazo estabelecido no artigo 4º desta norma.

§ 2º Além dos membros referidos neste artigo, o(a) Orientador(a) integrará a banca examinadora na condição de Presidente, sem direito a julgamento.

§ 3º Na ausência do(a) Orientador(a) a presidência da banca será exercida por docente credenciado(a) no PPGAQI indicado(a) pelo(a) Coordenador(a) do Programa.

Art. 7º A Banca Examinadora deverá apontar os aspectos que deverão ser modificados no Projeto de Tese, e emitirá o Parecer:

- **Aprovado:** O(a) **Professor(a) Orientador(a)** deverá encaminhar arquivo em formato Word da versão corrigida do Projeto à Secretaria do Programa, dentro do **prazo de quinze dias**, através do correio eletrônico (ppgaqi@contato.ufsc.br), no qual deverá atestar que a versão é a definitiva e que contém as eventuais alterações sugeridas pela banca, ou;

- **Em revisão,** quando a Banca Examinadora apontar alterações que deverão ser inseridas no Projeto. Neste caso:



- I - Dentro do **prazo de trinta dias** o(a) discente deverá inserir no projeto as alterações propostas pela Banca Examinadora e apresentar a cada um de seus membros as alterações solicitadas, quando requerido,
 - II - Estando de acordo com as correções, o **membro da Banca Examinadora** emitirá parecer favorável à aprovação do Projeto, e o encaminhará ao(à) **Professor(a) Orientador(a)** no **prazo de 15 dias**, por correio eletrônico (ppgaqi@contato.ufsc.br);
 - III - De posse de todos os pareceres favoráveis à aprovação do Projeto e do arquivo digital do Projeto alterado, o(a) **Professor(a) Orientador(a)**, no **prazo de até 15 dias**, deverá encaminhar toda documentação para a Coordenação do Programa por correio eletrônico (ppgaqi@contato.ufsc.br), no qual o atestará que a versão contém as alterações solicitadas pela banca;
 - IV - O encaminhamento da versão **final** do Projeto de Tese deverá ocorrer **no prazo de 60 dias** da data da defesa, ou;
- **Reprovado:** O projeto deverá ser reformulado e/ou receber as alterações propostas pela banca e ser submetido a uma nova defesa.

Art. 8º O(a) discente com atraso na defesa ou entrega da versão final do projeto ficará impossibilitado de renovar a sua matrícula e terá suspensa a concessão de auxílios do Programa até a regularização da situação.

Art. 9º A defesa do projeto de tese deve ser marcada com antecedência mínima de **15 dias**, em formulário específico, respeitados os procedimentos definidos em norma específica.

Art. 10º A prorrogação da defesa do projeto de tese deve seguir os mesmos procedimentos de prorrogação de defesa de tese.

Art. 11º Havendo alteração no desenvolvimento do Projeto de Tese que caracterize mudança do objeto de estudo, redefinição dos objetivos do trabalho e/ou alteração na metodologia para execução deste, um novo Projeto de Tese deverá ser elaborado e imediatamente encaminhado, pelo(a) Professor(a) Orientador(a), para avaliação do Programa.

§ 1º O novo Projeto de Tese será submetido à análise de um(a) relator(a), docente do PPGAQI, que deverá:

- I - Emitir parecer favorável à aprovação do Projeto, quando pequenas alterações forem inseridas, sem alteração significativa das características originais do projeto ou de sua estrutura.
- II - Recomendar que o Projeto de Tese seja submetido à avaliação de uma Banca Examinadora, conforme disposto nesta resolução, quando o relator considerar que as mudanças propostas alteraram significativamente o projeto aprovado, ou quando este entender que o novo projeto necessita de uma avaliação mais aprofundada.

§ 2º Por solicitação do Professor(a) Orientador(a) e do discente, o Projeto de Tese poderá ser submetido à avaliação da banca examinadora sem a necessidade do parecer do(a) relator(a).

Art. 12º Quando aplicável, o prazo para entrega do projeto será automaticamente prorrogado por tempo igual ao do trancamento de matrícula ou do afastamento produzido por licenças regularmente concedidas ao(à) discente.

Art. 13º Fica revogada a Resolução Normativa N° 02/PPGAQI/2019 e as demais disposições em contrário.



Documento assinado digitalmente
Claudio Manoel Rodrigues de Melo
Data: 29/08/2024 12:28:04-0300
CPF: ***.708.806-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof. Claudio Manoel Rodrigues de Melo, Dr.
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura

Florianópolis, 12 de julho de 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AQUICULTURA

Rodovia Admar Gonzaga, 1346 • Itacorubi • Florianópolis/SC • 88034-001
<http://aquicultura.posgrad.ufsc.br> • ppgaqi@contato.ufsc.br • (48) 3721-5473



- Nota:** 1- O site da BU disponibiliza: [Acesso a coleção completa de normas da ABNT](#)
2- O site da BU disponibiliza: [Tutorial para formatação de trabalhos acadêmicos em A4](#)
3- O site da BU disponibiliza: [Tutorial Word para formatação de trabalhos acadêmicos](#)
4- O site da BU disponibiliza: [Template para teses e dissertações \(formato .docx\)](#)